



MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

Dispensa Eletrônico
Nº 28/2025
Processo Administrativo
Nº 161/2025

INTERESSADO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO
PAULO CLAUDINEI FADEL

Objeto

Contratação de Empresa Especializada para Manutenção Corretiva e Preventiva dos Semáforos do Município de Ibaiti;

Prazo de Entrega/Execução: (12 Meses);

Previsão Contratual: Até 12 Meses;

Critério de Avaliação: Menor Preço, Por item;

Valor Máximo: R\$ 58.800,00 (Cinquenta e Oito Mil e Oitocentos Reais).

ENCAMINHAMENTO

	DATA	UNIDADE	RÚBRICA		DATA	UNIDADE	RÚBRICA
1				1			
2				2			
3				3			
4				4			
5				5			
6				6			
7				7			
8				8			
9				9			
10				10			
11				11			
12				12			
13				13			



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 1 -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Formalização de Demanda

Em análise do objeto a ser contratado, averiguando também a metodologia aplicada nas últimas contratações, atendendo ainda de maneira ampla a aplicação Constituição Federal, Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Decretos Municipais nº 2.532/24, nº 2.533/24, 2.548/24 e 2.549/24, a formalização de demanda tem por finalidade assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto. (art. 11, inc. I da Lei nº 14.133/21).

INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto:

Contratação de Empresa Especializada para Manutenção Corretiva e Preventiva dos Semáforos do Município de Ibaiti;

Justificativa da necessidade:

A presente contratação direta tem como objetivo assegurar a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em semáforos instalados no município de Ibaiti, diante da necessidade de garantir a segurança no trânsito e o pleno funcionamento da sinalização viária, especialmente em situações de emergência.

Considerando que os equipamentos semaforicos podem ser danificados por fatores climáticos, como chuvas intensas e ventos fortes, comuns na região, é imprescindível contar com empresa especializada que possa realizar os reparos com agilidade sempre que houver panes ou falhas na sinalização.

A ausência de funcionamento adequado dos semáforos representa risco iminente de acidentes de trânsito, prejudicando diretamente a fluidez viária e a segurança de motoristas e pedestres. Neste contexto, os locais com maior incidência de demanda de manutenção são:

- Av. Dra. Fernandina do Amaral Gentile x Rua Vereador José de Moura Bueno;
- Av. Dra. Fernandina do Amaral Gentile x Rua Rui Barbosa;
- Rua Paraná x Rua Vereador José de Moura Bueno;
- Rua Paraná x Rua Rui Barbosa.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
Departamento de Licitação e Contratos
Ibaiti – Paraná



Secretarias Contempladas:

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO

Estimativa de Valor:

O valor estimado da contratação é de **R\$ 58.800,00 (Cinquenta e Oito Mil e Oitocentos Reais)**, considerando a Relatório de Formação de Preços.

Necessidade do Estudo Técnico Preliminar e Matriz de riscos:

A fase preparatória deste procedimento licitatório identificou considerações técnicas, mercadológicas, de gestão, etc... relevantes os quais exigiram a elaboração de estudo técnico preliminar e/ou Matriz de riscos, conforme disciplina o §1º do art.18 da Lei 14.133/2021;

Soluções sugeridas para contratação:

O município já procedeu com contratações similares em outros anos, tendo havido atendimento satisfatório à finalidade posta, não existindo pontos críticos relevantes a esta contratação.

Modalidade de Contratação:

Dispensa Eletrônico

Critério de julgamento: Menor Preço, Por item;

Modo de disputa: Aberto e Fechado.

Disposições finais:

Com a contratação pretendida para Contratação de Empresa Especializada para Manutenção Corretiva e Preventiva dos Semáforos do Município de Ibaiti, a administração pública municipal busca como valor compensatório a atender a demanda solicitada demonstrando celeridade, planejamento e transparência nas contratações públicas.

Ibaiti, 05 de maio de 2025

Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 017, de 07/01/2025



DEMUTRAN

MEMORANDO INTERNO Nº 005/2025

Prezado Senhor:

ROBERTO REGAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti/PR

Rua Vereador José de Moura Bueno, nº 23, Praça dos Três Poderes - Centro

CEP 84.900-000

Ibaiti - Paraná

Assunto: "Contratação de empresa para manutenção dos semáforos."

Justificativa: Devido a necessidade de manter a manutenção dos semáforos, em caso de pane, ou parar de sinalizar, por motivos de chuvas fortes e ventos que venham acontecer no município de Ibaiti e que danifique os sinaleiros dos seguintes locais:

Av. Dra. Fernandina do Amaral Gentile X Rua vereador José de Moura Bueno;

Av. Dra. Fernandina do Amaral Gentile X Rua Rui Barbosa;

Rua Paraná x Rua vereador José de Moura Bueno;

Rua Paraná x Rua Rui Barbosa, Pelo período de 12 meses.

Solicito o pedido para realização do Processo Licitatório.

Sem mais para o momento, agradecemos a atenção dispensada.

Atenciosamente,

Ibaiti/PR, 15 de abril de 2025



PAULO CLAUDINEI FADEL

CPF: 465.216.669-91

DEMUTRAN



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 1 -

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (LEI 14.133/2021)

Este documento refere-se a primeira etapa do planejamento de uma contratação, abaixo segue as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1. Informações Básicas

Categoria ETP: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS SEMÁFOROS DO MUNICÍPIO DE IBAITI.

2. Descrição da Necessidade

A PRESENTE CONTRATAÇÃO DIRETA TEM COMO OBJETIVO ASSEGURAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM SEMÁFOROS INSTALADOS NO MUNICÍPIO DE IBAITI, DIANTE DA NECESSIDADE DE GARANTIR A SEGURANÇA NO TRÂNSITO E O PLENO FUNCIONAMENTO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, ESPECIALMENTE EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA.

CONSIDERANDO QUE OS EQUIPAMENTOS SEMAFÓRICOS PODEM SER DANIFICADOS POR FATORES CLIMÁTICOS, COMO CHUVAS INTENSAS E VENTOS FORTES, COMUNS NA REGIÃO, É IMPRESCINDÍVEL CONTAR COM EMPRESA ESPECIALIZADA QUE POSSA REALIZAR OS REPAROS COM AGILIDADE SEMPRE QUE HOUVER PANES OU FALHAS NA SINALIZAÇÃO.

A AUSÊNCIA DE FUNCIONAMENTO ADEQUADO DOS SEMÁFOROS REPRESENTA RISCO IMINENTE DE ACIDENTES DE TRÂNSITO, PREJUDICANDO DIRETAMENTE A FLUIDEZ VIÁRIA E A SEGURANÇA DE MOTORISTAS E PEDESTRES. NESTE CONTEXTO, OS LOCAIS COM MAIOR INCIDÊNCIA DE DEMANDA DE MANUTENÇÃO SÃO:

- AV. DRA. FERNANDINA DO AMARAL GENTILE X RUA VEREADOR JOSÉ DE MOURA BUENO;
- AV. DRA. FERNANDINA DO AMARAL GENTILE X RUA RUI BARBOSA;
- RUA PARANÁ X RUA VEREADOR JOSÉ DE MOURA BUENO;
- RUA PARANÁ X RUA RUI BARBOSA.

3. Área (s) requisitante (s)

O objeto desta contratação terá a participação dos seguintes locais:

Solicitantes				
Entidade	Solicitação	Exercício	Solicitante	Local



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



3	153	2025	PAULO CLAUDINEI FADEL	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO
---	-----	------	-----------------------	------------------------------------

4. Descrição dos requisitos da contratação

O objeto da contratação refere-se à prestação de serviços especializados de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos semaforicos localizados em pontos estratégicos do Município de Ibaiti, com o objetivo de assegurar a continuidade da sinalização viária, a segurança no trânsito e a fluidez do tráfego, especialmente em períodos de instabilidade climática que possam danificar os dispositivos, de forma parcelada durante 12 meses.

Para a contratação pretendida os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

A presente contratação possui natureza continuada, uma vez que os serviços de manutenção semaforica são essenciais para o funcionamento ordenado do trânsito e para a segurança da população. A descontinuidade desses serviços pode ocasionar acidentes, congestionamentos e comprometer a ordem pública.

Especificações Técnicas e Padrões Mínimos de Qualidade:

Para atender à demanda, os serviços a serem contratados deverão observar, no mínimo, os seguintes requisitos:

- Atendimento técnico emergencial em prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do chamado oficial da Administração;
- Execução de manutenções corretivas e preventivas em semaforos, conforme cronograma acordado e conforme a demanda;
- Registro e documentação das intervenções realizadas, com emissão de relatórios técnicos periódicos;
- Equipe técnica qualificada, com comprovada experiência em manutenção de sistemas semaforicos;

Acompanhamento e inspeção técnica periódica nos pontos de sinalização semaforica dos seguintes locais:

- AV. DRA. FERNANDINA DO AMARAL GENTILE X RUA VEREADOR JOSÉ DE MOURA BUENO;
- AV. DRA. FERNANDINA DO AMARAL GENTILE X RUA RUI BARBOSA;
- RUA PARANÁ X RUA VEREADOR JOSÉ DE MOURA BUENO;
- RUA PARANÁ X RUA RUI BARBOSA.

Importante: As peças de reposição eventualmente necessárias para a execução dos serviços não estão inclusas na contratação, devendo ser fornecidas diretamente pela Administração Pública, conforme necessidade identificada durante as manutenções.

Duração Inicial do Contrato:

Propõe-se a vigência inicial de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, art. 105. Justifica-se tal duração pela necessidade permanente do serviço, que demanda atuação contínua da empresa contratada, possibilitando ainda melhor planejamento orçamentário e operacional por parte da Administração.

Sustentabilidade:

Serão exigidas práticas sustentáveis, tais como:

- Destinação correta e ambientalmente adequada de resíduos eletrônicos e peças inutilizadas;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- Reutilização de componentes em bom estado, quando tecnicamente possível;
- Utilização de peças e materiais de maior durabilidade e menor impacto ambiental.

Tais ações deverão estar previstas como obrigações da contratada e serão fiscalizadas pela Administração.

5. Levantamento de mercado/estimativa de preços

Para a estimativa de preços, foi realizado o envio de solicitações de cotação a empresas especializadas no ramo de manutenção de semáforos. Obtiveram-se três propostas válidas, que serviram de base para a composição do valor estimado da contratação.

Embora o número de respostas tenha sido limitado, todas as propostas recebidas foram devidamente analisadas e consideradas no processo de avaliação, observando os princípios da razoabilidade, transparência e economicidade. A participação de fornecedores locais também foi priorizada, contribuindo para o fortalecimento da economia regional.

Ressalta-se que, por se tratar de prestação de serviços técnicos especializados e com características específicas à realidade do município, a consulta direta ao mercado local se mostrou a forma mais eficaz e fidedigna para aferição dos preços.

6. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

O quantitativo do objeto está presente na solicitação nº

SOLICITANTES				
ENTIDADE	SOLICITAÇÃO	EXERCÍCIO	SOLICITANTE	LOCAL
3	153	2025	PAULO CLAUDINEI FADEL	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO

7. Estimativa do Valor da Contratação

Considerando os orçamentos obtidos com empresas do ramo, o objeto resultou no valor orçado estimado em R\$

58.800,00 (Cinqüenta e Oito Mil e Oitocentos Reais);

8. Descrição da Solução como um todo

Durante a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, foi analisado o cenário atual da sinalização semafórica no Município de Ibaiti, especialmente quanto à necessidade de garantir seu pleno funcionamento de forma contínua e segura. Considerando que os semáforos são essenciais para a organização do tráfego, prevenção de acidentes e segurança da população, definiu-se como solução mais adequada a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos semafóricos.

Foram levantados os pontos críticos de sinalização e identificadas situações recorrentes de falhas causadas por intempéries, como chuvas intensas e ventos fortes, que exigem pronta resposta técnica. A solução proposta visa atender essa demanda por meio de atendimento ágil e contínuo, com cobertura técnica eficiente, respeitando os requisitos de qualidade, segurança e legalidade.

Durante a fase de estudos, foram definidos os quantitativos, estimativas de preços de mercado, exigências técnicas mínimas, natureza continuada do serviço, critérios de sustentabilidade e demais elementos necessários à contratação. As peças de reposição, quando necessárias, serão fornecidas pela Administração Pública, não estando inclusas no escopo da prestação de serviços.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



Do ponto de vista técnico e econômico, esta solução se apresenta como a alternativa mais viável e eficiente, permitindo a manutenção da infraestrutura de trânsito do município em pleno funcionamento, com o suporte necessário para ações corretivas emergenciais e ações preventivas planejadas. A definição da modalidade de contratação, com base na legislação vigente, alinha-se à economicidade, à razoabilidade e à efetividade na aplicação dos recursos públicos.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Após análise técnica e econômica, conclui-se que não é viável o parcelamento da solução pretendida, uma vez que se trata de serviço especializado, indivisível em sua natureza operacional e técnica. A contratação busca garantir a manutenção corretiva e preventiva do conjunto de equipamentos semaforicos existentes no município de forma integrada, contínua e padronizada, o que exige coordenação técnica centralizada, uniformidade na execução dos serviços e responsabilidade única sobre o atendimento.

Dividir a contratação por locais, regiões ou tipos de manutenção comprometeria a eficiência da solução, dificultaria o gerenciamento da execução contratual e aumentaria o risco de despadronização dos serviços, além de reduzir a economia de escala, elevando possivelmente os custos globais.

Dessa forma, a contratação deve ocorrer de forma única e integrada, garantindo a economicidade, eficiência, controle e uniformidade na execução dos serviços, conforme previsto na legislação vigente e nos princípios da Administração Pública.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Para esta solução não há contratações que guardam dependência com o objeto da contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os itens desta solução não constam na listagem do Plano Anual de Contratação vigente.

12. Resultados pretendidos

A contratação tem como objetivo garantir o funcionamento contínuo e seguro da sinalização semaforica no Município de Ibaiti, por meio da prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva. Com essa medida, espera-se aumentar a segurança no trânsito e reduzir a ocorrência de acidentes, assegurar atendimento ágil em casos de panes e falhas causadas por intempéries, além de contribuir para o prolongamento da vida útil dos equipamentos.

13. Providências a serem adotadas

Não há necessidade de providências adicionais ou adequações específicas para a execução da presente contratação, tendo em vista que o município já realizou contratações semelhantes anteriormente e possui servidores capacitados, bem como estrutura adequada para a gestão e fiscalização contratual. A equipe responsável já está familiarizada com os procedimentos técnicos e administrativos necessários, e o ambiente organizacional encontra-se preparado para



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
Departamento de Licitação e Contratos
Ibaiti – Paraná



acompanhar a execução dos serviços, garantindo a continuidade e eficiência da sinalização semaforica, sem necessidade de novas adaptações.

14. Declaração de Viabilidade (ou não) da contratação

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME

15. Fiscais:

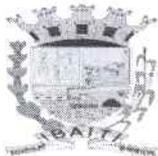
O recebimento e a fiscalização da execução dos serviços poderão ser realizados pelo gestor do contrato, fiscal técnico, fiscal de contrato, fiscal administrativo, fiscal setorial, pela comissão de recebimento de bens ou ainda pela Coordenadoria do Sistema de Controle Interno – CSCI, a qualquer tempo. Especificamente para esta contratação, a fiscalização será exercida diretamente pelo **Sr. Paulo Claudinei Fadel, Diretor do Departamento de Trânsito – DEMUTRAN**, que acompanhará a execução dos serviços, emitirá as avaliações técnicas pertinentes e assegurará o cumprimento das obrigações contratuais por parte da empresa contratada.

16. Responsáveis:

Ibaiti, 06 de maio de 2025


BRUNO OTAVIO DOS SANTOS MACHADO RODRIGUES
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 017, de 07/01/2025


PAULO CLAUDINEI FADEL
Diretor do departamento de trânsito – DEMUTRAN
Portaria nº 023, de 08/01/2025



Município de Ibaiti
Solicitação 153/2025



Página: 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emtido em	Quantidade de itens
153	Contratação de Serviço	05/05/2025	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
27252-3	PAULO CLAUDINEI FADEL	160/2025	
Local			
98	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO		
Órgão			
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS		
Forma de pagamento			
Descrição			Tipo
Em até 30 d			Depósito bancário
Entrega			
Local			Prazo
Nos locais Determinado pela solicitação			1 Dias

Descrição:

Contratação de Empresa Especializada para Manutenção Corretiva e Preventiva dos semáforos do Município de Ibaiti

Justificativa:

A presente contratação direta tem como objetivo assegurar a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em semáforos instalados no município de Ibaiti, diante da necessidade de garantir a segurança no trânsito e o pleno funcionamento da sinalização viária, especialmente em situações de emergência.

Considerando que os equipamentos semaforicos podem ser danificados por fatores climáticos, como chuvas intensas e ventos fortes, comuns na região, é imprescindível contar com empresa especializada que possa realizar os reparos com agilidade sempre que houver panes ou falhas na sinalização. A ausência de funcionamento adequado dos semáforos representa risco iminente de acidentes de trânsito, prejudicando diretamente a fluidez viária e a segurança de motoristas e pedestres. Neste contexto, os locais com maior incidência de demanda de manutenção são:

- Av. Dra. Fernandina do Amaral Gentile x Rua Vereador José de Moura Bueno;
- Av. Dra. Fernandina do Amaral Gentile x Rua Rui Barbosa;
- Rua Paraná x Rua Vereador José de Moura Bueno;
- Rua Paraná x Rua Rui Barbosa.

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
002150	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	SERV.	12,00	4.900,00	58.800,00
Contratação de empresa especializada em sinalização viária para prestação de serviços de manutenção corretiva d rede de sinalização semaforica, disponibilizando equipamentos e pessoal especializado para execução do serviço:					
•Restart					
•Substituição de drives e componentes eletrônicos.					
•Substituição de lâmpadas					
•Ajustes na fixação dos painéis					
• Substituição de fios e cabos					
Locais:					
?Av. Dra. Fernandina do Amaral Gentile x Rua Vereador José de Moura Bueno;					
?Av. Dra. Fernandina do Amaral Gentile x Rua Rui Barbosa;					
?Rua Paraná x Rua Vereador José de Moura Bueno;					
?Rua Paraná x Rua Rui Barbosa.					
12 Meses					
TOTAL					58.800,00
TOTAL GERAL					58.800,00



Município de Ibaiti
Solicitação 153/2025



Página 2

PAULO CLAUDINEI FADEL
Solicitante

COTAÇÃO



Prefeitura Municipal de Ibaiti- Pr

FORNECEDOR: GRANEMANN E IASIAK LTDA

CNPJ: 27.843.431/0001-76

ENDEREÇO: RUA DOM ALBERTO GONÇALVES, 1240 CIDADE: PALMEIRA PR

TELEFONE: 42 99950-6252 EMAIL contato@projesaneletricidade.com.br

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	<p>Contratação de empresa especializada em sinalização viária para prestação de serviços de manutenção corretiva da rede de sinalização semafórica, disponibilizando equipamentos e pessoal especializado para execução do serviço:</p> <ul style="list-style-type: none"> *Restart *Substituição de drives e componentes eletrônicos. *Substituição de lâmpadas *Ajustes na fixação dos painéis *Substituição de fios e cabos <p>Locais:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Av Dra. Fernandina do Amaral Gentile X Rua Vereador José de Moura Bueno - Av Dra. Fernandina do Amaral Gentile X Rua Rui Barbosa - Rua Paraná X Rua Vereador José de Moura Bueno - Rua Paraná X Rua Rui Barbosa . <p>Período 12 meses</p>	R\$ 5.500,00	R\$ 66.000,00

Validade da proposta 60 (sessenta) dias

Palmeira, 23 de abril de 202



SANDERSON JOSE IASIAK
RG:9846102-7
CPF:076.488.329-17
GRANEMANN E IASIAK LTDA
CNPJ:27.843.431/0001-76

RUA DOM ALBERTO GONÇALVES, Nº1240 ROCIO I - CEP 84130-000 PALMEIRA-PR

CNPJ: 27.843.431/0001-76

E-MAIL: CONTATO@PROJESANELETRICIDADE.COM.BR

TELEFONE: (42) 99950-6252 (43) 99125-0304

- 
-   Criar...
-  E-mail
-  Contatos
-  Configuraç...
-  Modo esc...
-  Sobre
-  Sair

Pré-visualização de mensagem

-  Responder
-  Responder ...
-  Encaminhar
-  Excluir
-  Imprimir
-  Arquivo
-  Marcar
-  Mais
-  Anterior
-  Próximo
- 

Cotação

 De contato@projeseletricidade.com.br em 2025-04-23 14:16

 Detalhes  Cabeçalhos  Texto simples

 COTAÇÃO IBAITI.pdf (~601 KB) ▾

Boa tarde

Segue cotação.

Att,
 PROJESAN SOLUÇÕES EM ELETRICIDADE
 FONE: (42) 99950-6252 - (42) 99869-1345
www.projeseletricidade.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 77.008.068/0001-41

Praça dos Três Poderes – Rua Vereador José de Moura Bueno, nº 23 – Centro – Ibaíti/PR



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICO

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR: LIRANCO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E

ENGENHARIA EIRELLI

CNPJ/CPF: 16984454/0001-84

ENDEREÇO: RUA VEREADOR MANUEL DE MOURA BUENO 631 CENTRO

CIDADE: IBAITI/PR - TELEFONE: (43) 9 96079737

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em sinalização viária para prestação de serviços de manutenção corretiva da rede de sinalização semafórica, disponibilizando equipamentos e pessoal especializado para execução do serviço: *Restart *Substituição de drives e componentes eletrônicos. *Substituição de lâmpadas *Ajustes na fixação dos painéis *Substituição de fios e cabos Locais: - Av Dra. Fernandina do Amaral Gentile X Rua Vereador José de Moura Bueno - Av Dra. Fernandina do Amaral Gentile X Rua Rui Barbosa - Rua Paraná X Rua Vereador José de Moura Bueno - Rua Paraná X Rua Rui Barbosa . Período 12 meses	R\$ 4900,00	R\$ 58800,00

VALOR TOTAL = R\$ 58800,00 – cinquenta e oito mil e oitocentos reais.

VALIDADE: 60 dias

Observação: peças de reposição não inclusas, deverão ser fornecidas pelo cliente.

IBAITI 17 DE ABRIL DE 2025.

LIRANCO COMERCIO
DE MATERIAIS
ELETRICOS E
ENGENHA:16984454
000184

Assinado de forma digital
por LIRANCO COMERCIO DE
MATERIAIS ELETRICOS E
ENGENHA:16984454000184
Dados: 2025.04.17 15:47:15
-03'00'

LIRANCO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ENGENHARIA EIRELLI

CNPJ/CPF: 16984454/0001-84

Pré-visualização de mensagem

Responder Responder ... Encaminhar Excluir Imprimir Arquivo Marcar Mais Anterior Próximo

-
- Criar...
- E-mail
- Contatos
- Configuraç...
- Modo esc...
- Sobre
- Sair

RE: Solicitação de Cotação Manutenção do Sistema Semafórico

De [LIBRA MATERIAIS ELÉTRICOS](#) em 2025-04-17 15:48

Detalhes Cabeçalhos Texto simples

proposta semaforo.pdf (~676 KB)

segue

Enviado do Outlook

De: compras@ibaiti.pr.gov.br <compras@ibaiti.pr.gov.br>

Enviado: quinta-feira, 17 de abril de 2025 16:37

Para: libramateriaiseletricos@hotmail.com <libramateriaiseletricos@hotmail.com>

Assunto: Solicitação de Cotação Manutenção do Sistema Semafórico





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 77.008.068/0001-41



Praça dos Três Poderes – Rua Vereador José de Moura Bueno, nº 23 – Centro – Ibaíti/PR

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICO

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR: SAULO DE BRITO COELHO ME

CNPJ/CPF: 06.788.803/0001-39

ENDEREÇO: Avenida Montreal, 632 - Jardim Panorama, Sarandi - PR, 87.113-220.

TELEFONE: (44) 3264-2326

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em sinalização viária para prestação de serviços de manutenção corretiva da rede de sinalização semafórica, disponibilizando equipamentos e pessoal especializado para execução do serviço: *Restart *Substituição de drives e componentes eletrônicos. *Substituição de lâmpadas *Ajustes na fixação dos painéis *Substituição de fios e cabos Locais: - Av Dra. Fernandina do Amaral Gentile X Rua Vereador José de Moura Bueno - Av Dra. Fernandina do Amaral Gentile X Rua Rui Barbosa - Rua Paraná X Rua Vereador José de Moura Bueno - Rua Paraná X Rua Rui Barbosa . Período 12 meses	6000,00	72000,00

SARANDI, 23 de ABRIL de 2025.

R\$ 72.000,00 – SETENTA E DOIS MIL REAIS

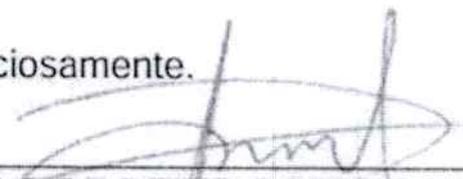
06.788.803 / 0001 - 39

SAULO DE BRITO
COELHO - M. E.

AV. MONTREAL, 632
JARDIM PANORAMA

CEP 87113-228 - SARANDI - PR

Atenciosamente.


SAULO DE BRITO COELHO ME
CNPJ: 06.788.803/0001-39

Pré-visualização de mensagem



Fw: Fwd: Solicitação de Cotação Manutenção do Sistema Semafórico

De saulo brito em 2025-04-23 15:02
Detalhes Cabeçalhos Texto simples



Solicitação de Cotação MANUTENÇÃO DO SISTEMA SEMAFÓRICO (3).pdf (~119 KB)

De: saulo brito <coelmaeletrica@hotmail.com>
Enviado: quarta-feira, 23 de abril de 2025 15:58
Para: compras@ibaiti.pr.gov.br <compras@ibaiti.pr.gov.br>
Assunto: RE: Fwd: Solicitação de Cotação Manutenção do Sistema Semafórico

segue

De: compras@ibaiti.pr.gov.br <compras@ibaiti.pr.gov.br>
Enviado: quinta-feira, 17 de abril de 2025 16:25
Para: Coelmaeletrica <coelmaeletrica@hotmail.com>
Assunto: Re: Fwd: Solicitação de Cotação Manutenção do Sistema Semafórico

Em 2025-04-11 10:58, compras@ibaiti.pr.gov.br escreveu:

----- Mensagem original -----

Assunto: Solicitação de Cotação Manutenção do Sistema Semafórico
Data: 2025-04-11 10:56
De: compras@ibaiti.pr.gov.br
Para: Coelmaeletrica <coelmaeletrica@hotmail.com>

Bom dia
Venho por meio deste solicitar cotação conforme anexo
At Carla



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



DECLARAÇÃO DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Manutenção Corretiva e Preventiva dos Semáforos do Município de Ibaiti

Declaro que todas as informações e demais documentos, notadamente, os orçamentos que acompanham o pedido de abertura de processo licitatório de compras são verdadeiros, conforme rubrica/assinatura em cada um deles, responsabilizando-me civil e criminalmente;

Declaro ainda que os preços pesquisados são os praticados no mercado fornecedor dos serviços pleiteados, de modo que o orçamento estimativo reflete, de fato, os preços praticados no mercado nas datas constantes nos orçamentos.

Declaro que, para esta contratação, foi realizado o envio de cotações a empresas do ramo, obtendo-se o retorno de três propostas. Apesar do número limitado de respostas, todas as propostas recebidas foram devidamente consideradas na avaliação, garantindo a competitividade e a transparência do processo, com a participação de fornecedores locais, fomentando a economia local.

Declaro, ainda, que os preços constantes nos orçamentos foram obtidos junto ao mercado fornecedor especializado nos serviços objeto da contratação, refletindo os valores efetivamente praticados nas datas indicadas nos referidos documentos.

Considerando que se trata da prestação de serviço, saliento que a busca direta junto aos fornecedores é o meio mais confiável para obtenção dos preços estimativos, uma vez que, em razão da regionalidade, os valores podem apresentar variações significativas. Assim, a consulta direta permite captar a realidade do mercado local de forma mais precisa e transparente.

Informo, por fim, que foram encaminhadas solicitações de cotação a empresas do ramo, das quais obtivemos retorno de três propostas válidas. Embora o número de respostas tenha sido limitado, todas foram consideradas no levantamento de preços, respeitando os princípios da competitividade, da razoabilidade e da transparência, além de fomentar a participação de fornecedores locais.

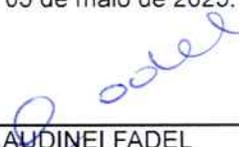
Estou ciente de que:

“Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidas na aquisição do objeto” (Acórdão nº 3516/2007, Primeira Câmara, Relator Min. Aroldo Cedraz, Processo nº 005.991/2000-7).

Para calcular o custo do objeto proposto, o interessado deverá realizar prévias pesquisas de preços no mercado fornecedor dos produtos ou dos serviços pleiteados. Também poderá se valer de informações contidas em bancos de dados informatizados, pesquisas na internet, publicações especializadas e outras fontes.” (Manual de Convênios do Tribunal de Contas da União).

E para que surta os efeitos legais, firmo o presente.

Ibaiti (PR), 05 de maio de 2025.



PAULO CLAUDINEI FADEL
Diretor do departamento de trânsito – DEMUTRAN



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Relatório de Formação de Preços

O presente relatório é o resultado do levantamento de preços abaixo discriminados considerando os critérios técnicos e objetivos para a formação de preços observando ainda as fontes de pesquisas, o aprimoramento para a realização do levantamento de preços, a análise do valor estimado de contratação, a comparação de preços conforme as peculiaridades locais para a execução do objeto bem como a potencial economia de escala.

Objeto:

Contratação de Empresa Especializada para Manutenção Corretiva e Preventiva dos Semáforos do Município de Ibaiti;

Período de realização de preços:

Cotação realizada no mês 04/2025, empresas que participaram dos orçamentos:

EMPRESA	CNPJ
SAULO DE BRITO COELHO	06.788.803/0001-39
LIRANCO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E ENGENHARIA LTDA	16.984.454/0001-84
GRANEMANN & IASIAK LTDA	27.843.431/0001-76

Fontes de Pesquisas:

<input checked="" type="checkbox"/> Orçamentos com Empresas	<input type="checkbox"/> Contratações similares de contratos anteriores	<input type="checkbox"/> Consulta de Preços em sites de pesquisa
<input type="checkbox"/> Painel de Preços GOV	<input type="checkbox"/> Banco de Preços	<input type="checkbox"/> Contratações similares de outros entes públicos

Metodologia matemática utilizada:

<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Mediana	<input checked="" type="checkbox"/> Menor Preço	<input type="checkbox"/> Outra
--------------------------------	----------------------------------	---	--------------------------------

Considerando o menor dispêndio para a Administração com a referida contratação, a metodologia aplicada na formação de preços foi o **menor preço** dos orçamentos apresentados, aferindo ainda contratações similares e demais contratações em outros entes públicos para verificar que os preços estão condizentes com o mercado;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



Disposições finais:

As estimativas preliminares ora apresentadas resultaram na composição da formação de Preços, atenderam ao disposto no art. 23 da lei nº 14.133/21 e fruíram com o intuito de apoiar a análise de viabilidade da contratação, podendo ser devidamente refinadas e/ou complementadas nas etapas posteriores, se houver necessidade.

A documentação comprobatória que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Ibaiti, 05 de maio de 2025

Fernando Lopes Louzano de Siqueira

Agente de Contratação

Portaria nº 080, de 07/02/2025



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 1 -

TERMO DE REFERENCIA

Contratação Direta – Lei nº 14.133/21

1. - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS SEMÁFOROS DO MUNICÍPIO DE IBAITI.

2. - JUSTIFICATIVA

A PRESENTE CONTRATAÇÃO DIRETA TEM COMO OBJETIVO ASSEGURAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM SEMÁFOROS INSTALADOS NO MUNICÍPIO DE IBAITI, DIANTE DA NECESSIDADE DE GARANTIR A SEGURANÇA NO TRÂNSITO E O PLENO FUNCIONAMENTO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, ESPECIALMENTE EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA.

CONSIDERANDO QUE OS EQUIPAMENTOS SEMAFÓRICOS PODEM SER DANIFICADOS POR FATORES CLIMÁTICOS, COMO CHUVAS INTENSAS E VENTOS FORTES, COMUNS NA REGIÃO, É IMPRESCINDÍVEL CONTAR COM EMPRESA ESPECIALIZADA QUE POSSA REALIZAR OS REPAROS COM AGILIDADE SEMPRE QUE HOUVER PANES OU FALHAS NA SINALIZAÇÃO.

A AUSÊNCIA DE FUNCIONAMENTO ADEQUADO DOS SEMÁFOROS REPRESENTA RISCO IMINENTE DE ACIDENTES DE TRÂNSITO, PREJUDICANDO DIRETAMENTE A FLUIDEZ VIÁRIA E A SEGURANÇA DE MOTORISTAS E PEDESTRES. NESTE CONTEXTO, OS LOCAIS COM MAIOR INCIDÊNCIA DE DEMANDA DE MANUTENÇÃO SÃO:

- AV. DRA. FERNANDINA DO AMARAL GENTILE X RUA VEREADOR JOSÉ DE MOURA BUENO;
- AV. DRA. FERNANDINA DO AMARAL GENTILE X RUA RUI BARBOSA;
- RUA PARANÁ X RUA VEREADOR JOSÉ DE MOURA BUENO;
- RUA PARANÁ X RUA RUI BARBOSA.

3. - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII, alínea “a”, “c”, “i” e art. 40, §1º, inc. II, da lei Nº 14.133/21)

3.1. - No quantitativo e especificações abaixo descritos.

Lote: 1 - lote 001						
Item	Código do serviço	Nome do serviço	Quant.	Unid.	Preço máximo	Preço máximo total
1	2150	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DA REDE DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA, DISPONIBILIZANDO EQUIPAMENTOS E PESSOAL ESPECIALIZADO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: •RESTART •SUBSTITUIÇÃO DE DRIVES E COMPONENTES ELETRÔNICOS. •SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS •AJUSTES NA FIXAÇÃO DOS PAINÉIS	12,00	SERV.	4.900,00	58.800,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



	•SUBSTITUIÇÃO DE FIOS E CABOS LOCAIS: ✓ AV. DRA. FERNANDINA DO AMARAL GENTILE X RUA VEREADOR JOSÉ DE MOURA BUENO; ✓ AV. DRA. FERNANDINA DO AMARAL GENTILE X RUA RUI BARBOSA; ✓ RUA PARANÁ X RUA VEREADOR JOSÉ DE MOURA BUENO; ✓ RUA PARANÁ X RUA RUI BARBOSA. 12 MESES				
TOTAL					58.800,00

3.2. – Peças de Reposição não inclusas, deverão ser fornecidas pelo cliente.

3.3 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo; (art. 20 da Lei nº 14.133/21);

3.4 - Locais de Entrega dos Bens ou Realização dos Serviço:

Local de Entrega: Nos locais determinado pela solicitação,

Prazo de Entrega: 12 Meses

Condições de Entrega: (X) de forma parcelada () em remessa única

Vigência Contratual Prevista: Até 12 Meses

3.5 – Será elaborado contrato ou outro instrumento hábil que o substitua caso haja necessidade de detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4. - ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “d”, “e”, da Lei nº 14.133/21)

4.1 - A execução do objeto deverá ser feita após a solicitação, e efetuado em até **01 dia**,; após o recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo Departamento responsável.

4.2 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **12 Meses**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

4.4 - A entrega deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

4.5 - O prazo de vigência da aquisição é não contínuo, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

4.6 - A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.6.1 - Sustentabilidade

4.6.2 - Atendimento às características específicas de cada objeto.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



4.6.3 - Será exigida a garantia dos objetos.

5. - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/21, art. 115, *caput*).

5.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/21, art. 115, §5º).

5.3 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, *caput*).

5.4 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/21, art. 117, §1º).

5.5 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/21, art. 117, §2º).

5.6 - A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/21, art. 119).

5.7 - A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/21, art. 120).

5.8 - Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/21, art. 121, *caput*).

5.9 - A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/21, art. 121, §1º).

5.10 - Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

5.11 - Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

5.12 - Serão exigidos a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais (CND), Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



(FGTS), Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CNDT, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6. - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art.6º, inc. XXIII, alínea 'h', da Lei Nº 14.133/21)

6.1 - A contratação do fornecedor de serviço para a presente aquisição será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

6.2 - Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta da Regularidade fiscal e trabalhista ou SICAF.

6.3 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.5 - O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

6.6 - Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio da consulta da Regularidade fiscal e trabalhista ou SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.7 - É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

6.8 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7. - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

7.1 - Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras/serviços da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; (art. 140, inc. II, "a" da Lei nº 14.133/21)

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; ; (art. 140, inc. II, "b" da Lei nº 14.133/21)

8. - FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



8.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1 - A empresa a ser contratada estará apta para efetuar a entrega dos itens / prestar os serviços, se comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

a) Cédula de identidade (se Pessoa Física); Certificado da Condição de Microempreendedor individual; Ato Constitutivo; Estatuto; Contrato Social; ou documento equivalente acompanhadas de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

b) Prova de inscrição no CNPJ com atividade pertinente ao certame ou Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso (http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp ou <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);

c) **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais** e à Dívida Ativa da União, relativa a tributos federais e previdenciários e/ou dívida ativa junto à União (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>);

d) **Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** (<https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

e) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

f) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

g) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente

g.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

h) **Prova de inscrição no Cadastro Estadual de Contribuintes** ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, sendo o cadastro de contribuinte municipal representado através do Alvará Municipal de Funcionamento;

h.1) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006,



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar no mínimo um atestado de comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, com carimbo de identificação do assinante, afirmando e comprovando o licitante já ter fornecido satisfatoriamente itens idênticos ou similares ao objeto deste processo licitatório;

b) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA, CAU, ou outro conselho equivalente, para o ramo de atividade, em plena validade.

c) **Capacidade Técnica Profissional:** prova de registro ou inscrição no Conselho de Classe competente, mediante apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Física, do responsável técnico pelo serviço, nível superior ou técnico, que comprove atividade relacionada com o objeto, dentro da validade.

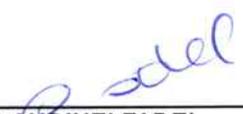
Comprovação de que o(s) Responsável(eis) Técnico(s) indicado(s) pela licitante pertence(m) ao seu quadro permanente, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

1. Apresentação de vínculo trabalhista (registro em carteira de trabalho e previdência social – CTPS) em sendo o profissional empregado da licitante ou;
2. Apresentação de Contrato Social, em sendo o profissional integrante do quadro societário da licitante ou;
3. Apresentação de Contrato de Prestação de Serviços regido pela legislação civil, celebrado entre o profissional e a empresa licitante.

10. - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1 - Conforme quantitativo e especificações constantes deste Termo de Referência, dele fazendo parte na íntegra e produzindo todos os efeitos legais decorrentes da futura contratação. As demais condições de contratação são estabelecidas nos documentos que compõem o presente procedimento administrativo.

Ibaiti, 05 de maio de 2025



PAULO CLAUDINEI FADEL
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO

Aprovo o presente Termo de Referência:


ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
Departamento de Licitação e Contratos
Ibaiti – Paraná



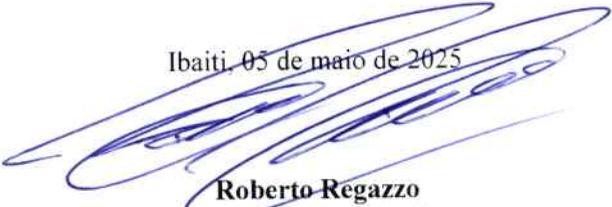
Gabinete do Prefeito

Em atenção às informações:

Determino:

- ✓ Acolho a presente demanda para Contratação de Empresa Especializada para Manutenção Corretiva e Preventiva dos Semáforos do Município de Ibaiti;
- ✓ Encaminha-se para a Secretaria Municipal de Administração e do Departamento de Contabilidade expedindo certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos termos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Após, para o Departamento de Licitações acerca da Elaboração de Edital de Licitação;
- ✓ Ato contínuo, à Procuradoria Jurídica para apreciação dos elementos indispensáveis à contratação, subsídios, recomendações e outras análises para o devido enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ Volte-se para decisão.

Ibaiti, 05 de maio de 2025


Roberto Regazzo
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



Declaração de Adequação Orçamentária

Processo Administrativo nº: 161/2025

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Manutenção Corretiva e Preventiva dos Semáforos do Município de Ibaiti

Eu, **PEDRO MARTINS CARNEIRO**, Secretário Municipal de Administração, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 72, inc. IV, art. 92, inc VIII e art. 150, todos da Lei nº 14.133/21, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 58.800,00 (Cinqüenta e Oito Mil e Oitocentos Reais)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	1340	04.001.15.452.0011.2014	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 14.133/21 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2025, está incluída no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Ibaiti, 05 de maio de 2025


PEDRO MARTINS CARNEIRO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 02, de 02 de janeiro 2025


ANILSON GONÇALVES
Contador
CRC/Pr nº 043334/O-9



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaity – Paraná



- 1 -

EDITAL DE LICITAÇÃO DISPENSA, NA FORMA ELETRÔNICA: Nº 28/2025-PMI Processo Administrativo nº 161/2025

O MUNICÍPIO DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, com sede à Praça dos Três Poderes, nº 23, mediante se Agente de Contratação, designado pela Portaria nº /, de , torna público para conhecimento dos interessados que realizará às () do dia () licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **Menor Preço - Compras - Por item**, com objetivo de promover **Contratação de Empresa Especializada para Manutenção Corretiva e Preventiva dos Semáforos do Município de Ibaity**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

DATA DA SESSÃO:				HORA DA SESSÃO:			
EDITAL EXCLUSIVO ME/EPP?		EXCLUSIVIDADE REGIONAL?		MODO DE DISPUTA?		SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?	
<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> ABERTO <input type="checkbox"/> ABERTO E FECHADO	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO	
VALOR MÁXIMO:		R\$ 58.800,00 (Cinquenta e Oito Mil e Oitocentos Reais)					
PARTICIPAÇÃO:		Bolsa de Licitações do Brasil – BLL - www.bll.org.br “Acesso Identificado”					
REFERÊNCIA DE TEMPO:		Horário de Brasília (DF)					
CONSULTAS / ESCLARECIMENTOS:		e-mail: licitacao@ibaiti.pr.gov.br - (43) 3546-7450					

1 - OBJETO

1.1 - objeto da presente Dispensa é **Contratação de Empresa Especializada para Manutenção Corretiva e Preventiva dos Semáforos do Município de Ibaity**, Entrega parcelada, conforme requisição, conforme especificações e quantitativo especificado Termo de Referência – **Anexo “1”**.

1.2 - A contratação será dividida em item/lote único, conforme tabela constante no Termo de Referência – **Anexo “1”**.

1.3 - O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 - Detalhamento dos serviços ora descritas neste aviso, encontra-se no anexo I – Termo de Referência.

1.5 - O critério de julgamento adotado será o maior percentual de desconto (sobre o preço médio) quanto ao objeto descrito no item 1.1, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 2.1** - A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da plataforma eletrônica do Portal BLL Compras – Bolsa de Licitações do Brasil, disponível no endereço eletrônico: <http://www.bll.org.br>.
- 2.2** - Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal BLL Compras – Bolsa de Licitações do Brasil, para acesso ao sistema e operacionalização.
- 2.3** - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou Órgão Entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.4** - Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- 2.5** - Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.6** - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.7** - que se enquadrem nas seguintes vedações: pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta; aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com servidor do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3 - INGRESSO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1 - O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

- I. - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II. - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III. - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV. - A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- V. - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- VI. - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2 - Quando do cadastramento da proposta, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

- I. - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- II. - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaity – Paraná



3.2.1 -O valor final mínimo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.2.2 -O valor mínimo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.3 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.4 - ABERTURA

3.4.1 -A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema ou pelo agente de contratação responsável para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 3 (três) horas ou superior a 6 (seis) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

3.4.1.1 -Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

4 - FASES DE LANCE

4.1 - A partir das 09h00min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 - Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3 - O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

4.3.1 - Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.3.2 -O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4 - Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.5 - O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

4.6 - Caso o interessado não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.7 - Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8 - O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 - Encerrada o procedimento de envio de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, conforme o Termo de Referência em anexo.

5.2 - Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



5.2.1 - Neste caso, de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

5.2.2 - Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.4 - Definida a proposta vencedora, a Prefeitura Municipal deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

5.4.1 - No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

6 - HABILITAÇÃO

6.1 - Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1 - A verificação dos documentos de que trata o caput será realizada no sistema de cadastramento mantido pela Prefeitura, quando o procedimento for realizado em sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.1.2 - disposto do 6.1.1 deve constar expressamente do aviso de contratação direta.

6.1.3 - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no 6.1.1, ou de documentos não constantes do sistema de cadastramento, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema.

6.2 - No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, estadual, municipal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

6.3 - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no item 3.2, o fornecedor será habilitado.

6.4 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7 - PROCEDIMENTO FRACASSADO OU DESERTO

7.1 - No caso de o procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

7.1.1 - Republicar o procedimento;

7.1.2 - Rixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

7.1.3 - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. Parágrafo único. O disposto nos ITENS 7.1.1 e 7.1.3 poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

8 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



8.1 - Regularidade fiscal, social e trabalhista:

8.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.3 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB).

8.4 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

8.6 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.7 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.8 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.9 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar no mínimo um atestado de comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, com carimbo de identificação do assinante, afirmando e comprovando o licitante já ter fornecido satisfatoriamente itens idênticos ou similares ao objeto deste processo licitatório;

b) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA, CAU, ou outro conselho equivalente, para o ramo de atividade, em plena validade.

c) **Capacidade Técnica Profissional:** prova de registro ou inscrição no Conselho de Classe competente, mediante apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Física, do responsável técnico pelo serviço, nível superior ou técnico, que comprove atividade relacionada com o objeto, dentro da validade.

Comprovação de que o(s) Responsável(eis) Técnico(s) indicado(s) pela licitante pertence(m) ao seu quadro permanente, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

1. Apresentação de vínculo trabalhista (registro em carteira de trabalho e previdência social – CTPS) em sendo o profissional empregado da licitante ou;
2. Apresentação de Contrato Social, em sendo o profissional integrante do quadro societário da licitante ou;
3. Apresentação de Contrato de Prestação de Serviços regido pela legislação civil, celebrado entre o profissional e a empresa licitante.

9 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

10 - SANÇÕES



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



10.1 - fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, Resolução nº 01, de 27 de março de 2023, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 2 – DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO 3 – CONTRATO ADMINISTRATIVO

Ibaiti, 07 de maio de 2025.

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



**ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO , NA FORMA ELETRÔNICA Nº 28/2025**

TERMO DE REFERENCIA

Contratação Direta – Lei nº 14.133/21

1. - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS SEMÁFOROS DO MUNICÍPIO DE IBAITI.

2. - JUSTIFICATIVA

A PRESENTE CONTRATAÇÃO DIRETA TEM COMO OBJETIVO ASSEGURAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM SEMÁFOROS INSTALADOS NO MUNICÍPIO DE IBAITI, DIANTE DA NECESSIDADE DE GARANTIR A SEGURANÇA NO TRÂNSITO E O PLENO FUNCIONAMENTO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, ESPECIALMENTE EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA.

CONSIDERANDO QUE OS EQUIPAMENTOS SEMAFÓRICOS PODEM SER DANIFICADOS POR FATORES CLIMÁTICOS, COMO CHUVAS INTENSAS E VENTOS FORTES, COMUNS NA REGIÃO, É IMPRESCINDÍVEL CONTAR COM EMPRESA ESPECIALIZADA QUE POSSA REALIZAR OS REPAROS COM AGILIDADE SEMPRE QUE HOUVER PANES OU FALHAS NA SINALIZAÇÃO.

A AUSÊNCIA DE FUNCIONAMENTO ADEQUADO DOS SEMÁFOROS REPRESENTA RISCO IMINENTE DE ACIDENTES DE TRÂNSITO, PREJUDICANDO DIRETAMENTE A FLUIDEZ VIÁRIA E A SEGURANÇA DE MOTORISTAS E PEDESTRES. NESTE CONTEXTO, OS LOCAIS COM MAIOR INCIDÊNCIA DE DEMANDA DE MANUTENÇÃO SÃO:

- AV. DRA. FERNANDINA DO AMARAL GENTILE X RUA VEREADOR JOSÉ DE MOURA BUENO;
- AV. DRA. FERNANDINA DO AMARAL GENTILE X RUA RUI BARBOSA;
- RUA PARANÁ X RUA VEREADOR JOSÉ DE MOURA BUENO;
- RUA PARANÁ X RUA RUI BARBOSA.

3. - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII, alínea “a”, “c” , “i” e art. 40, §1º, inc. II, da lei Nº 14.133/21)

3.1. - No quantitativo e especificações abaixo descritos.

Lote: 1 - lote 001						
Item	Código do serviço	Nome do serviço	Quant.	Unid.	Preço máximo	Preço máximo total
1	2150	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DA REDE DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA, DISPONIBILIZANDO EQUIPAMENTOS E PESSOAL ESPECIALIZADO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: <ul style="list-style-type: none">• RESTART• SUBSTITUIÇÃO DE DRIVES E COMPONENTES ELETRÔNICOS.	12,00	SERV.	4.900,00	58.800,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
Departamento de Licitação e Contratos
Ibaiti – Paraná



	<ul style="list-style-type: none">• SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS• AJUSTES NA FIXAÇÃO DOS PAINÉIS• SUBSTITUIÇÃO DE FIOS E CABOS <p>LOCAIS: ✓ AV. DRA. FERNANDINA DO AMARAL GENTILE X RUA VEREADOR JOSÉ DE MOURA BUENO; ✓ AV. DRA. FERNANDINA DO AMARAL GENTILE X RUA RUI BARBOSA; ✓ RUA PARANÁ X RUA VEREADOR JOSÉ DE MOURA BUENO; ✓ RUA PARANÁ X RUA RUI BARBOSA.</p> <p>12 MESES</p>				
TOTAL					58.800,00

3.2. – Peças de Reposição não inclusas, deverão ser fornecidas pelo cliente.

3.3 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo; (art. 20 da Lei nº 14.133/21);

3.4 - Locais de Entrega dos Bens ou Realização dos Serviço:

Local de Entrega: Nos locais determinado pela solicitação,

Prazo de Entrega: 12 Meses

Condições de Entrega: (X) de forma parcelada () em remessa única

Vigência Contratual Prevista: Até 12 Meses

3.5 – Será elaborado contrato ou outro instrumento hábil que o substitua caso haja necessidade de detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4. - ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “d”, “e”, da Lei nº 14.133/21)

4.1 - A execução do objeto deverá ser feita após a solicitação, e efetuado em até **01 dia**,; após o recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo Departamento responsável.

4.2 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **12 Meses**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

4.4 - A entrega deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

4.5 - O prazo de vigência da aquisição é não contínuo, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

4.6 - A contratação deverá observar os seguintes requisitos:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 4.6.1 - Sustentabilidade
- 4.6.2 - Atendimento às características específicas de cada objeto.
- 4.6.3 - Será exigida a garantia dos objetos.

5. - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 5.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/21, art. 115, *caput*).
- 5.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/21, art. 115, §5º).
- 5.3 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, *caput*).
- 5.4 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/21, art. 117, §1º).
- 5.5 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/21, art. 117, §2º).
- 5.6 - A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/21, art. 119).
- 5.7 - A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/21, art. 120).
- 5.8 - Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/21, art. 121, *caput*).
- 5.9 - A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/21, art. 121, §1º).
- 5.10 - Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 5.11 - Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

5.12 - Serão exigidos a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais (CND), Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CNDT, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6. - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art.6º, inc. XXIII, alínea 'h', da Lei Nº 14.133/21)

6.1 - A contratação do fornecedor de serviço para a presente aquisição será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

6.2 - Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta da Regularidade fiscal e trabalhista ou SICAF.

6.3 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.5 - O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

6.6 - Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio da consulta da Regularidade fiscal e trabalhista ou SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.7 - É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

6.8 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7. - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

7.1 - Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras/serviços da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

a) **Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; (art. 140, inc. II, "a" da Lei nº 14.133/21)

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; ; (art. 140, inc. II, "b" da Lei nº 14.133/21)

8. - FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



8.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1 - A empresa a ser contratada estará apta para efetuar a entrega dos itens / prestar os serviços, se comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

a) Cédula de identidade (se Pessoa Física); Certificado da Condição de Microempreendedor individual; Ato Constitutivo; Estatuto; Contrato Social; ou documento equivalente acompanhadas de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

b) Prova de inscrição no CNPJ com atividade pertinente ao certame ou Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso (http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp ou <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);

c) **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais** e à Dívida Ativa da União, relativa a tributos federais e previdenciários e/ou dívida ativa junto à União (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>);

d) **Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

e) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

f) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

g) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente

g.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

h) **Prova de inscrição no Cadastro Estadual de Contribuintes** ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, sendo o cadastro de contribuinte municipal representado através do Alvará Municipal de Funcionamento;

h.1) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



a) Apresentar no mínimo um atestado de comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, com carimbo de identificação do assinante, afirmando e comprovando o licitante já ter fornecido satisfatoriamente itens idênticos ou similares ao objeto deste processo licitatório;

b) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA, CAU, ou outro conselho equivalente, para o ramo de atividade, em plena validade.

c) **Capacidade Técnica Profissional:** prova de registro ou inscrição no Conselho de Classe competente, mediante apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Física, do responsável técnico pelo serviço, nível superior ou técnico, que comprove atividade relacionada com o objeto, dentro da validade.

Comprovação de que o(s) Responsável(eis) Técnico(s) indicado(s) pela licitante pertence(m) ao seu quadro permanente, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 1 - Apresentação de vínculo trabalhista (registro em carteira de trabalho e previdência social – CTPS) em sendo o profissional empregado da licitante ou;
- 2 - Apresentação de Contrato Social, em sendo o profissional integrante do quadro societário da licitante ou;
- 3 - Apresentação de Contrato de Prestação de Serviços regido pela legislação civil, celebrado entre o profissional e a empresa licitante.

10. - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1 - Conforme quantitativo e especificações constantes deste Termo de Referência, dele fazendo parte na íntegra e produzindo todos os efeitos legais decorrentes da futura contratação. As demais condições de contratação são estabelecidas nos documentos que compõem o presente procedimento administrativo.

Ibaiti, 05 de maio de 2025

PAULO CLAUDINEI FADEL
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO

Aprovo o presente Termo de Referência:

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



ANEXO 02 - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Ibaiti/PR
Dispensa de licitação, na Forma Eletrônica Nº 28/2025

Pelo presente instrumento, a empresa XXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXX, com sede na Av/Rua XXXXXXXXXX, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento), nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 2) Declaramos que não possuímos, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 4) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 7) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 8) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 9) Declaramos que cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 10) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 11) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, Portador(a) do RG sob nº XXXXX, e CPF nº XXXXX, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaíti – Paraná



12) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: _____ Telefone: (XX) XXXXX-XXXX

13) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a) XXXXXXXXX, portador(a) do CPF/MF sob n.º XXXXX, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente a **Dispensa de licitação, na Forma Eletrônica Nº 28/2025** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Município, XX de XXXX de 2025

Nome do Representante
Cargo do Representante
Nome da Empresa
CNPJ

Obs.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente, contendo as informações de endereço, telefone, e-mail, etc. e deve estar assinada por responsável legal preferencialmente por meio digital.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
Departamento de Licitação e Contratos
Ibaiti – Paraná



**Anexo 03 - MODELO DE TERMO DE CONTRATO
DISPENSA ELETRÔNICA, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 28/2025**

Contrato Administrativo Nº/....., que fazem entre si a Prefeitura de Ibaiti/PR e a empresa XXXXXXXXXXXX

O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sito a Praça dos Três Poderes, nº. 23, CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo senhor Prefeito Municipal Roberto Regazzo, com sede na Rua José de Moura Bueno, 23 – Centro Ibaiti-Pr, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXX, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXX (nome e função no contratado, não colocar documentos pessoais), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa Eletrônica, na forma Eletrônica Nº 28/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **Contratação de Empresa Especializada para Manutenção Corretiva e Preventiva dos Semáforos do Município de Ibaiti**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 Meses, contados do(a) da data do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 05/05/2025 (DD/MM/AAAA – Relatório de Formação de Preços).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9. Decorrido o prazo de validade da proposta, em casos excepcionais e devidamente motivado, o reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado pelo contratado ou por qualquer dos signatários da ata de registro de preços e devidamente instruído com a documentação necessária para o cálculo do valor a ser reequilibrado, da seguinte forma:

a) Apresentação de notas fiscais de compras promovidas em datas que antecederam brevemente a data da sessão pública de lances do Dispensa Eletrônica;

b) Apresentação de notas fiscais de compras recentes que comprovem a variação de seu preço de custo, com estrita observância a equivalência dos quantitativos entre as notas fiscais;

c) Por meio destas informações, a administração conseguirá aferir a **variação de preço do item** por meio de percentual;

7.10. A administração efetuará nova pesquisa de mercado respeitando as mesmas fontes de pesquisa e metodologia matemática utilizada na etapa de formação de preços, atribuindo assim um **novo preço de mercado**;

7.11. Para a concessão do reequilíbrio, será aplicado o percentual de desconto ofertado pela licitante em sessão no **novo preço de mercado**, e, será aplicado o percentual da **variação de preço do item** ao preço contratado, aquele preço que resultar no menor dispêndio financeiro para a Administração será o **valor reequilibrado**.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar a Procuradoria Geral do Município - PROGE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. A Administração terá o prazo de **até 01 (um) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
 - 1. Multa moratória de 1% (um por cento) do valor da Requisição de compra/empenho ou documento equivalente, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 10% (dez por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
Departamento de Licitação e Contratos
Ibaiti – Paraná



2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/21.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 1% (um por cento) a 3% (três por cento) do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
 - Não cumprimento do prazo de execução
 - Descumprimento das normas de segurança e meio ambiente
 - Descumprimento de Cláusulas Técnicas Especificadas no Contrato
 - Inexecução Parcial dos Serviços
 - Não Atendimento aos Padrões de Qualidade
 - Reincidência em Falhas
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	1340	04.001.15.452.0011.2014	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Geral do Município - PROGE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ibaiti, xx de xxxx de 2025.

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



Município de Ibaiti

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº080, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera parcialmente a portaria nº050/2025, que designou os servidores para exercerem a função de Pregoeiro, equipe de apoio e membros para integrarem a Comissão Permanente de Contratação - CPC do Município de Ibaiti.

O SENHOR ROBERTO REGAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o Inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002, 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 1.084, de 20 de abril de 2022;

RESOLVE

Art. 1º ALTERA parcialmente a portaria nº050/2025, que designou os servidores abaixo para integrarem a **COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO - CPC**, que serão responsáveis pela condução dos procedimentos licitatórios originados no âmbito das Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 14.133/2021, a serem executadas pelo **MUNICÍPIO DE IBAITI**:

Agente de Contratação: FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA – Matrícula nº9211;

Pregoeiro: WILSON OSCAR PETRY, Matrícula nº7801;

Suplentes: SIDINEI BRAZ GOULART – Matrícula nº3991; e **ROSANGELA TEIXEIRA** – Matrícula nº3941.

Membros da Equipe de Apoio:

ANDERSON LUIZ DE ALMEIDA, Matrícula nº5911;

WALDIRENE APARECIDA VIGILATO ROCHA, Matrícula nº8661;

ADILSON APARECIDO BERNARDES, Matrícula nº5871.

Membros da Comissão Permanente de Contratação:

ANDREIA RODRIGUES GARCIA, Matrícula nº10001;

MARIA LUCIA DOMINGUES PEREIRA DE SOUZA, Matrícula nº10131;

MAURILIO MIGUEL CARNEIRO, Matrícula nº4111.

Suplentes da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Contratação:

ROSANGELA TEIXEIRA – Matrícula nº3941;

FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA – Matrícula nº9211.

Parágrafo único. Os suplentes serão convocados pelo Agente de Contratação, em casos de ausência e/ou impedimentos.





DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

Edição nº 2810

Ano 2025

Página 6 de 33

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 07 de Fevereiro de 2025



Art. 2º O Agente de Contratação, Pregoeiro e os demais membros da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Contratação, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento da remuneração e das gratificações pelos serviços prestados, de acordo com os artigos 14 e 15 da Lei Municipal nº 1084, de 20.4.2022.

Parágrafo único. Não farão jus a gratificação os servidores que exercerem quaisquer outras atividades/funções gratificadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria de n.º 050, de 15 de janeiro de 2025.

**PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (07/02/2025).

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal

PEDRO MARTINS CARNEIRO
Secretário Municipal de Administração



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



CHECK-LIST – PREGÃO ELETRÔNICO LEI 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021	
Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Ibaiti	
Processo nº:	28/2025
Legenda: S - Sim / N - Não / NA – Não Aplicável	

AGENTES PÚBLICOS					
Nº	DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
1.	Houve autorização da Autoridade competente para abertura do processo?		X		
2.	Houve designação dos Agentes de Contratação (Caput Art. 8º) ou pregoeiros (§5º do Artigo 8º)??	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 8º, e §5 do art. 8º	X		
3.	Estes são em sua maioria servidores públicos efetivos?		X		
4.	Caso não sejam, foi justificado?				X
5.	Houve Designação dos Fiscais de Contrato (art. 117)?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 117	X		
6.	Foi verificado Potencial Conflito de Interesses entre os Agentes Públicos, Terceiros Auxiliares e Fornecedores habituais?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 9º §§1 e §2.			X
7.	Foi observado o princípio da segregação de funções?		X		
8.	A contratação ultrapassa 12 meses? Obs: Caso afirmativa, a demanda exige análise jurídica.			X	
9.	Caso positivo, houve o ateste do impacto financeiro para os dois exercícios subsequentes?	Artigo 16 da Lei 101/2000			X
10.	Foi realizado o ateste orçamentário?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 18º	X		

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR					
Nº	DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
11.	O estudo técnico preliminar foi elaborado e está presente no processo de contratação?		X		
12.	Houve a descrição da necessidade da contratação foi realizada, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público?		X		
13.	Há estimativas das quantidades para a contratação foram realizadas, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte?		X		
14.	Foi realizado o Levantamento de mercado foi realizado, incluindo a análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar?		X		

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR					
Nº	DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
15.	Há estimativa do valor da contratação foi realizada, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte?		X		
16.	O termo de referência contém elementos capazes de Houve a Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando aplicável?		X		
17.	Constam as Justificativas para o parcelamento ou não da contratação?		X		
18.	São necessárias Contratações correlatas e/ou interdependentes ? Estas foram consideradas e devidamente descritas?			X	
19.	Os requisitos técnicos do objeto foram definidos e estão claramente especificados.		X		
20.	O parcelamento do objeto, quando aplicável, foi realizado conforme a legislação vigente.				X
21.	O quantitativo necessário para a execução do objeto está corretamente estabelecido?		X		
22.	Os custos unitários foram devidamente definidos para cada item do objeto?		X		

TERMO DE REFERÊNCIA					
Nº	DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
23.	Há identificação da natureza do objeto, incluindo descrição detalhada e especificações técnicas consoante o definido nos estudos preliminares	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 6º XXIII, a;	X		
24.	Há Indicação dos quantitativos consoante os estudos preliminares?		X		
25.	Há indicação prazo de execução/vigência do contrato?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 6º XXIII, a;	X		
26.	Foi prevista a possibilidade de prorrogação de prorrogação, se aplicável?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 6º XXIII, a;			X

PARCELAMENTO DO OBJETO NO CASO DE BENS COMUNS					
Nº	DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
27.	Há Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 40, §1º, I	X		
28.	Há Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 40, §1º, II			X



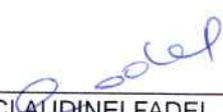
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



PARCELAMENTO DO OBJETO NO CASO DE BENS COMUNS					
Nº	DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
29.	Há indicação prazo de execução do contrato/ fornecimento do objeto?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 6º XXIII, a;	X		
30.	Foi prevista a possibilidade de prorrogação de prorrogação, se aplicável?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 6º XXIII, a;	X		



PAULO CLAUDINEI FADEL
Diretor do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
Departamento de Licitação e Contratos
Ibaiti – Paraná



- 1 -

Processo Administrativo Nº 161/2025

Ibaiti – (PR), 08 de maio de 2025

À
Procuradoria Geral do Município (PROGE).

Assunto: Parecer prévio para Contratação de Empresa Especializada para Manutenção Corretiva e Preventiva dos Semáforos do Município de Ibaiti.

Senhor Procurador Municipal:

Em cumprimento ao disposto no art. 53, da Lei nº 14.133/21, encaminhamos o presente processo, para análise e emissão de parecer jurídico, com as seguintes informações:

Interessado: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Manutenção Corretiva e Preventiva dos Semáforos do Município de Ibaiti

Valor Estimado Total: R\$ 58.800,00 (Cinquenta e Oito Mil e Oitocentos Reais)

PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE (art. 28 da lei nº 14.133/21):	
<input type="checkbox"/> Pregão	<input type="checkbox"/> Concorrência
<input type="checkbox"/> Concurso	<input type="checkbox"/> Leilão
<input type="checkbox"/> Diálogo Competitivo	
CONTRATAÇÃO DIRETA:	
<input type="checkbox"/> Inexigibilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Dispensa / Dispensa Eletrônica
<input type="checkbox"/> Contratação Emergencial	<input type="checkbox"/> Outros
ADITAMENTOS CONTRATUAIS:	
<input type="checkbox"/> Repactuação	<input type="checkbox"/> Prorrogação
<input type="checkbox"/> Rescisão	<input type="checkbox"/> Supressão
<input type="checkbox"/> Acréscimo	<input type="checkbox"/> Reajuste
<input type="checkbox"/> Outros	
CONSULTAS:	
<input type="checkbox"/> Decisão Judicial	<input type="checkbox"/> Informações em Mandado de Segurança
<input type="checkbox"/> Recursos/Impugnações	<input type="checkbox"/> Outros


Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 017, de 07/01/2025

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO nº 071/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS SEMÁFOROS DO MUNICÍPIO DE IBAITI.

SETORES DE ORIGEM – Departamento Municipal de Transito – Paulo Claudinei Fadel (fls. 09)

VALOR MÁXIMO - Dispensa

- 1.) O procedimento licitatório é de responsabilidade do setor administrativo da entidade licitante, bem como a justificativa da dispensa de licitação em face ao atendimento precípua das necessidades da administração, observando o disposto no artigo 75 e incisos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.) Trata-se de solicitação para contratação de empresa especializada para manutenção corretiva e preventiva dos semáforos do município de Ibaity, pelo período de 12 (doze) meses, sendo:
 - a) Solicitação nº153: Departamento de Municipal de Trânsito no valor de R\$ 58.800,00 (Cinquenta e Oito Mil e Oitocentos Reais) (fls. 10);
- 3.) O valor total disponível para aquisição é de 58.800,00 (Cinquenta e Oito Mil e Oitocentos Reais) a serem pagos as empresas que realizarem as melhores propostas, quando do procedimento da dispensa de licitação eletrônica conforme regula a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.
- 4.) Foram juntados aos autos orçamentos de empresa da iniciativa privada local (fls. 12/17).
- 5.) O Departamento Contábil informa que há dotação orçamentária e sua numeração (fls. 28), informações pelas quais respondem e se obrigam os informantes.
- 6.) A Lei nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, prevê a possibilidade de dispensa de licitação em alguns casos, dentre eles quando o valor dos serviços e compras dos entes públicos desde que se observe o limite previsto no artigo 75, inciso I e II, com a recente alteração de valores estabelecida pelo Decreto nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024, pelo seguinte:-

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

.....

A finalidade da licitação, segundo escólio de Marcelo Alexandrino e Vicente Paulo,

traz insita a ideia de disputa isonômica ao sim da qual será selecionada a proposta mais vantajosa aos interesses da Administração, com vistas à celebração de um contrato administrativo, entre ela e o particular vencedor do certame, para a realização de obras, serviços, concessões, permissões, compras e alienações ou locações¹

Registra-se que a licitação é regra; a dispensa, por sua vez, exceção. Nesse sentido, destacam-se as lições de Sérgio Ferraz e Lúcia Valle Figueiredo: “Se a licitação é procedimento obrigatório no direito brasileiro, mesmo à falta de texto legal expresso, sua dispensabilidade somente poderá ocorrer desde que razões de interesse público comum assim o determinem”².

As hipóteses ressalvadas nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133/2021 são frutos da condicionante fática de cunho econômico.

Destaca-se, ainda, a lição de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes quando assevera que:

O reduzido valor do objeto a ser contratado colocaria em conflito princípio da licitação e o da economicidade, ensejando um gasto superior à vantagem direta aferível pela Administração, decidindo o legislador, à vista do interesse público, pela prevalência do segundo³.

7.) O procedimento, em sua totalidade, vem revestido das formalidades legais, obedecendo ao seu rito e à legislação vigente no que tange à sua elaboração.

8.) Feitas as considerações acima, não é demais lembrar que, em se tratando de processo para aquisição de produtos e serviços, há de se analisar a particularidade de cada um, observando-se o que prescreve a legislação de regência (Lei nº 14.133/21 e, por conseguinte, suas alterações), sob pena de responsabilização do agente pelo

1 Alexandrino, Marcelo. Paulo, Vicente. *Direito Administrativo*, 3. ed. Rio de Janeiro: Impetus, 2002, p. 336.

2 Ferraz, Sérgio. Figueiredo, Lúcia Valle. *Dispensa e Inexigibilidade de Licitação*. São Paulo: Malheiros, 1994, p.58.

3 Fernandes, Jorge Ulisses Jacoby. *Contratação direta sem licitação*, 6ed. Belo Horizonte: Fórum, 2006, p. 337.

cometimento de infrações, tanto na seara administrativa, como também civil e criminal, devendo analisar cuidadosamente o que determina a legislação.

9.) Tendo em vista a adequação do procedimento até o presente momento, o parecer é **FAVORÁVEL** realização do processo administrativo com dispensa de licitação.

10.) De qualquer forma, em todas as operações (compra/serviços/obras) não se pode esquecer da liquidação, que deverá ser formalizada com a declaração de conclusão (obras/serviços) ou recebimento da coisa (compra) pelo requisitante, bem como atestada a perfeita qualidade dos produtos adquiridos.

11.) Por fim, recomendo a observância do que dispõe a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, quanto aos procedimentos da dispensa de licitação na forma eletrônica.

É o parecer. À consideração da autoridade superior.

Ibaiti/PR, 09 de maio de 2025.



André José Minghini de Campos
Procurador Jurídico do Município
OAB/PR nº 25.361-A



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 9 -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Pedido de Publicação de Dispensa

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Em atenção as orientações contidas no Despacho Terminativo anexo, expedido pela Procuradoria Geral do Município de Ibaiti referente à solicitação de abertura de processo licitatório, visando a Contratação de Empresa Especializada para Manutenção Corretiva e Preventiva dos Semáforos do Município de Ibaiti, perfazendo o valor máximo global de R\$ 58.800,00 (Cinquenta e Oito Mil e Oitocentos Reais), solicitamos de Vossa Excelência a **AUTORIZAÇÃO** para publicação do aviso do processo licitatório na modalidade **Dispensa nº 28/2025**, com o critério de julgamento de **Menor Preço/Por item**, conforme as denominações e especificações dispostas no termo de referência apresentado pela Departamento solicitante.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 09 de maio de 2025

Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 017, de 07/01/2025



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



Gabinete do Prefeito
Autorização de Publicação de Dispensa

Em atenção as informações do Departamento de Licitação, Dep. de Contabilidade e Procuradoria Jurídica, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Dispensa nº 28/2025**, objetivando a **Contratação de Empresa Especializada para Manutenção Corretiva e Preventiva dos Semáforos do Município de ibaiti**, perfazendo o valor máximo global de **RS 58.800,00 (Cinquenta e Oito Mil e Oitocentos Reais)**, com o critério de julgamento do tipo **Menor Preço/Por item**, nas mesmas condições e quantitativo disposto na formalização de demanda.

Intime-se o Setor de Licitação para providências

Cumpra-se.

Ibaiti, 09 de maio de 2025


Roberto Regazzo
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 1 -

AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 28/2025 - PMI
Processo Administrativo nº 161/2025

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Manutenção Corretiva e Preventiva dos Semáforos do Município de Ibaiti, com entrega em até 1 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por item

MODO DE DISPUTA: Dispensa com Disputa, 05 (cinco) horas

VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 58.800,00 (Cinquenta e Oito Mil e Oitocentos Reais).

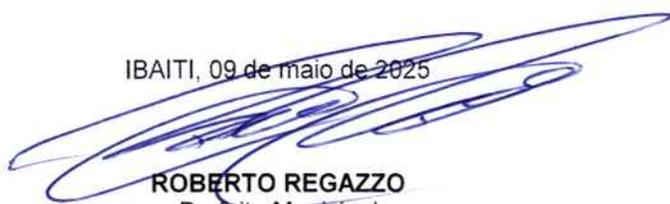
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 15/05/2025 (quinze de maio de 2025).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 14:30 (quatorze horas e trinta minutos) do dia 15/05/2025 (quinze dias de maio de 2025).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: online através do site: www.bll.org.br.

RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti, www.ibaiti.pr.gov.br.

IBAITI, 09 de maio de 2025


ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

Edição nº 2868
Ano 2025
Página 27 de 33

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 09 de Maio de 2025

Município de Ibaiti

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 28/2025 - PMI
Processo Administrativo nº 161/2025



OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Manutenção Corretiva e Preventiva dos Semáforos do Município de Ibaiti, com entrega em até 1 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por item

MODO DE DISPUTA: Dispensa com Disputa, 05 (cinco) horas

VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 58.800,00 (Cinquenta e Oito Mil e Oitocentos Reais).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 15/05/2025 (quinze dias de maio de 2025).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 14:30 (quatorze horas e trinta minutos) do dia 15/05/2025 (quinze dias de maio de 2025).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: online através do site: www.bll.org.br.

RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti, www.ibaiti.pr.gov.br.

IBAITI, 09 de maio de 2025

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal





Home > Editais

Editais nº 8/2025

15ª edição publicação 21/05/2025

Local: Ibaté/PR Orgão: MUNICÍPIO DE IBATÉ Unidade compradora: TI - VILAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS

Modalidade da contratação: Pregão - Presencial Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital Modo de disputa: Aberto-Escrito Registro de preço: Não

Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

Data de divulgação no PNCP: 07/04/2025 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 21/05/2025 10:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 04/06/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 77008068000141-1-00003272025 Fonte: Equipiano Sistemas LTDA / Equipiano Sistemas

Justificativa da Modalidade Presencial:

Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza de caixa de água (desinfecção e desinfecção dos prédios públicos do Município de Ibaté/PR) incluindo os prédios da administração pública prédios da Secretaria de Saúde e Prédios da Secretaria de Educação e prédio da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaté.

Informação complementar:

Inexistência

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA
R\$ 353.500,00

Itens Arquivos Histórico

Numero	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	SERVICOS DE LIMPEZA DESINFECÇÃO E DEDETIÇÃO ZONA URBANA	78000	R\$1,60	R\$ 124.800,00	
2	SERVICOS DE LIMPEZA DESINFECÇÃO E DEDETIÇÃO ZONA RURAL	50000	R\$1,70	R\$ 85.000,00	
3	LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA ZONA URBANA	250000	R\$ 0,42	R\$ 105.000,00	
4	LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA ZONA RURAL	90000	R\$ 0,42	R\$ 38.700,00	

EXIB: 1 14.133

Página: 1

Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764 de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidelidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portal.nacionalcontratacoes.gov.br/>

0800.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 1 -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Termo de Justificativa – Dispensa de Licitação

Processo Licitatório: Processo dispensa Nº. 28/2025

Processo Administrativo: nº 161/2025

Ementa: Contratação de Empresa Especializada para Manutenção Corretiva e Preventiva dos Semáforos do Município de Ibaiti

Base Legal: Artigo 75, incisos II, da Lei nº 14.133/21 e Decretos Municipais nº 2532/24 e 2549/24;

Empresa: LIRANCO COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OBRAS ELETRICAS LTDA , inscrita no CNPJ nº 16.984.454/0001-84.

O Município de Ibaiti, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua José de Moura Bueno, 23, Praça dos Três Poderes, na cidade de Ibaiti – Paraná, representado por seu Prefeito, o Senhor Roberto Regazzo, necessita da **Contratação de Empresa Especializada para Manutenção Corretiva e Preventiva dos Semáforos do Município de Ibaiti.**

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o ano corrente, conforme consta no processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 58.788,00 (Cinqüenta e Oito Mil, Setecentos e Oitenta e Oito Reais)**, ofertado pela empresa **LIRANCO COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OBRAS ELETRICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ **16.984.454/0001-84**, sediada na **RUA VER. MANUEL DE MOURA BUENO, 631 - CEP: 84900000 - BAIRRO: Centro CIDADE/UF: Ibaiti/PR.**

Quantitativo e especificações abaixo descritos:

LIRANCO COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OBRAS ELETRICAS LTDA							
Lote	Item	Serviço	Marc a	Unid.	Quant.	Preço	Preço total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA D REDE DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA, DISPONIBILIZANDO EQUIPAMENTOS E PESSOAL ESPECIALIZADO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: •RESTART •SUBSTITUIÇÃO DE DRIVES E COMPONENTES ELETRÔNICOS. •SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS •AJUSTES NA FIXAÇÃO DOS PAINÉIS	SER V	SERV.	12.00	4.899,00	58.788,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



	• SUBSTITUIÇÃO DE FIOS E CABOS					
	LOCAIS:					
	- AV. DRA. FERNANDINA DO AMARAL GENTILE X RUA VEREADOR JOSÉ DE MOURA BUENO;					
	- AV. DRA. FERNANDINA DO AMARAL GENTILE X RUA RUI BARBOSA;					
	- RUA PARANÁ X RUA VEREADOR JOSÉ DE MOURA BUENO;					
	- RUA PARANÁ X RUA RUI BARBOSA.					
	12 MESES					
TOTAL						58.788,00

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/21, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023)

Vigência

[...]

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o prestação dos serviços a serem contratados considerando as certidões negativas apensadas:

- 1) Prova de inscrição no CNPJ com atividade pertinente ao certame;
- 2) Contrato Social ou Certificado de microempreendedor individual
- 3) Certidão de Tributos Federais;
- 4) Certidão do FGTS;
- 5) Certidão Trabalhista;
- 6) Certidão de Tributos Estaduais;
- 7) Certidão de Tributos Municipais;
- 8) Prova de inscrição no Cadastro Estadual de Contribuintes ou Municipal;
- 9) Consulta de Impedidos de Licitar – TCE-Pr
- 10) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS - Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 14.133/21 e na urgência da aquisição/contratação, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ibaiti-PR, 21 de maio de 2025

Fernando Lopes Louzano de Siqueira

Agente de Contratação

Portaria nº 080 de 07 de Fevereiro de 2025

Andreia Rodrigues Garcia

Membro da Comissão Permanente de Contratação

Portaria nº 080 de 07 de Fevereiro de 2025

Rosangela Teixeira

Membro da Comissão Permanente de Contratação

Portaria nº 080 de 07 de Fevereiro de 2025



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



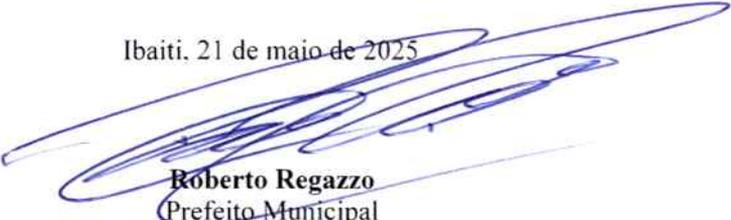
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa a Licitação nº 28/2025
Processo Administrativo nº 161/2025

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Manutenção Corretiva e Preventiva dos Semáforos do Município de Ibaiti

Pelo presente **Termo de Homologação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 080/2025 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21, **HOMOLOGO** a referida Processo dispensa bem como encaminhamento o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Ibaiti, 21 de maio de 2025



Roberto Regazzo
Prefeito Municipal
Contratante



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
Departamento de Licitação e Contratos
Ibaiti – Paraná



EXTRATO DO ATO DE DISPENSA N.º 28/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibaiti.

Contratado: LIRANCO COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OBRAS ELETRICAS LTDA

CNPJ 16.984.454/0001-84

RUA VER. MANUEL DE MOURA BUENO Ibaiti-PR

CEP 84900-000

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Manutenção Corretiva e Preventiva dos Semáforos do Município de Ibaiti.

Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	1340	04.001.15.452.0011.2014	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Valor Total: R\$ 58.788,00 (Cinquenta e Oito Mil, Setecentos e Oitenta e Oito Reais).

Vigência: 12 Meses.

Fundamento: art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ibaiti, 15 de maio de 2025

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal
Contratante

LIRANCO COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OBRAS ELETRICAS LTDA
PAULO HENRIQUE LIRANCO
Contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



- 1 -

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2025
DISPENSA ELETRÔNICO Nº 28/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **77.008.068/0001-41**, com sede na **Praça dos Três Poderes, nº 23**, centro, **CEP 84.900-000**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Roberto Regazzo.

CONTRATADA: LIRANCO COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OBRAS ELETRICAS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **16.984.454/0001-84**, com sede na **RUA VER. MANUEL DE MOURA BUENO, 631** - CEP: **84900000** - **BAIRRO: Centro**, Município de **Ibaíti/PR**, representada pelo Sr(a) **PAULO HENRIQUE LIRANCO**, conforme atos constitutivos da empresa.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa Especializada para Manutenção Corretiva e Preventiva dos Semáforos do Município de Ibaíti

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 58.778,00 (Cinquenta e Oito Mil, Setecentos e Setenta e Oito Reais).

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

VIGÊNCIA: 12 Meses

FORO: Comarca de Ibaíti/Pr.

Ibaíti/Pr., 22 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE IBAITI/PR
ROBERTO REGAZZO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

LIRANCO COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OBRAS ELETRICAS LTDA
CNPJ nº 16.984.454/0001-84
PAULO HENRIQUE LIRANCO
CONTRATADA

PAULO CLAUDINEI FADEL
FISCAL DO CONTRATO



Município de Ibaiti

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Termo de Justificativa - Dispensa de Licitação



Processo Licitatório: Processo dispensa Nº. 28/2025

Processo Administrativo: nº 161/2025

Ementa: Contratação de Empresa Especializada para Manutenção Corretiva e Preventiva dos Semáforos do Município de Ibaiti

Base Legal: Artigo 75, incisos II, da Lei nº 14.133/21 e Decretos Municipais nº 2532/24 e 2549/24;

Empresa: LIRANCO COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OBRAS ELETRICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.984.454/0001-84.

O Município de Ibaiti, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua José de Moura Bueno, 23, Praça dos Três Poderes, na cidade de Ibaiti – Paraná, representado por seu Prefeito, o Senhor Roberto Regazzo, necessita da **Contratação de Empresa Especializada para Manutenção Corretiva e Preventiva dos Semáforos do Município de Ibaiti.**

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o ano corrente, conforme consta no processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 58.788,00 (Cinquenta e Oito Mil, Setecentos e Oitenta e Oito Reais)**, ofertado pela empresa **LIRANCO COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OBRAS ELETRICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ **16.984.454/0001-84**, sediada na **RUA VER. MANUEL DE MOURA BUENO, 631 - CEP: 84900000 - BAIRRO: Centro CIDADE/UF: Ibaiti/PR.**

Quantitativo e especificações abaixo descritos:

LIRANCO COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OBRAS ELETRICAS LTDA							
Lote	Item	Serviço	Marc a	Unid.	Quant.	Preço	Preço total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA D REDE DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA, DISPONIBILIZANDO EQUIPAMENTOS E PESSOAL ESPECIALIZADO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: •RESTART •SUBSTITUIÇÃO DE DRIVES E COMPONENTES ELETRÔNICOS. •SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS •AJUSTES NA FIXAÇÃO DOS PAINÉIS • SUBSTITUIÇÃO DE FIOS E CABOS LOCAIS: - AV. DRA. FERNANDINA DO AMARAL GENTILE X RUA VEREADOR JOSÉ DE MOURA BUENO; - AV. DRA. FERNANDINA DO AMARAL GENTILE X RUA RUI BARBOSA; - RUA PARANÁ X RUA VEREADOR JOSÉ DE MOURA BUENO; - RUA PARANÁ X RUA RUI BARBOSA. 12 MESES	SER V	SERV.	12,00	4.899,00	58.788,00
TOTAL							58.788,00



O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/21, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, mediante a onerosidade de uma licitação.

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023)

Vigência

[...]

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a prestação dos serviços a serem contratados considerando as certidões negativas apensadas:

- 1) Prova de inscrição no CNPJ com atividade pertinente ao certame;
- 2) Contrato Social ou Certificado de microempreendedor individual;
- 3) Certidão de Tributos Federais;
- 4) Certidão do FGTS;
- 5) Certidão Trabalhista;
- 6) Certidão de Tributos Estaduais;
- 7) Certidão de Tributos Municipais;
- 8) Prova de inscrição no Cadastro Estadual de Contribuintes ou Municipal;
- 9) Consulta de Impedidos de Licitar - TCE-Pr
- 10) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS - Ministério da Transparência e Controladoria-

Geral da União

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 14.133/21 e na urgência da aquisição/contratação, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ibaiti-PR, 21 de maio de 2025

Fernando Lopes Louzano de Siqueira

Agente de Contratação

Portaria nº 080 de 07 de Fevereiro de 2025

Andreia Rodrigues Garcia

Membro da Comissão Permanente de Contratação

Portaria nº 080 de 07 de Fevereiro de 2025

Rosangela Teixeira

Membro da Comissão Permanente de Contratação

Portaria nº 080 de 07 de Fevereiro de 2025



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

Edição nº 2877
Ano 2025
Página 14 de 33

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 22 de Maio de 2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa a Licitação nº 28/2025
Processo Administrativo nº 161/2025



Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Manutenção Corretiva e Preventiva dos Semáforos do Município de Ibaiti

Pelo presente **Termo de Homologação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 080/2025 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21, **HOMOLOGO** a referida Processo dispensa bem como encaminhamento o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Ibaiti, 21 de maio de 2025

Roberto Regazzo
Prefeito Municipal
Contratante





DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

Edição nº 2877
Ano 2025
Página 15 de 33

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 22 de Maio de 2025

EXTRATO DO ATO DE DISPENSA N.º 28/2025



Contratante: Prefeitura Municipal de Ibaiti.

Contratado: LIRANCO COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OBRAS ELETRICAS LTDA
CNPJ 16.984.454/0001-84

RUA VER. MANUEL DE MOURA BUENO Ibaiti-PR
CEP 84900-000

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Manutenção Corretiva e Preventiva dos Semáforos do Município de Ibaiti.

Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	1340	04.001.15.452.0011.2014	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Valor Total: R\$ 58.788,00 (Cinquenta e Oito Mil, Setecentos e Oitenta e Oito Reais).

Vigência: 12 Meses.

Fundamento: art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.
Ibaiti, 15 de maio de 2025

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal
Contratante

LIRANCO COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OBRAS ELETRICAS LTDA
PAULO HENRIQUE LIRANCO
Contratado



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti



Edição nº 2877
Ano 2025
Página 16 de 33

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 22 de Maio de 2025

Município de Ibaiti

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2025
DISPENSA ELETRÔNICO Nº 28/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 77.008.068/0001-41, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 23, centro, CEP 84.900-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Roberto Regazzo.

CONTRATADA: LIRANCO COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OBRAS ELETRICAS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 16.984.454/0001-84, com sede na RUA VER. MANUEL DE MOURA BUENO, 631 - CEP: 84900000 - BAIRRO: Centro, Município de Ibaiti/PR, representada pelo Sr(a) PAULO HENRIQUE LIRANCO, conforme atos constitutivos da empresa.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa Especializada para Manutenção Corretiva e Preventiva dos Semáforos do Município de Ibaiti

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 58.778,00 (Cinquenta e Oito Mil, Setecentos e Setenta e Oito Reais).

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

VIGÊNCIA: 12 Meses

FORO: Comarca de Ibaiti/Pr.

Ibaiti/Pr., 22 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE IBAITI/PR
ROBERTO REGAZZO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

LIRANCO COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OBRAS ELETRICAS LTDA
CNPJ nº 16.984.454/0001-84
PAULO HENRIQUE LIRANCO
CONTRATADA

PAULO CLAUDINEI FADEL
FISCAL DO CONTRATO